AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 094/2026
(Processo Administrativo n° 13697/2026)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Franco da Rocha, por meio da Secretaria de Gestão Pública, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Data de início de recebimento das propostas: 06/11/2026 às 08:00
Data de encerramento do recebimento das propostas: 11/11/2026 às 08:00
Data da sessão: 11/11/2026
Link: https://novobbmnet.com.br/
Horário da Fase de Lances: Das 08:01 às 14:01
Exclusivo EPP/ME? () Sim (x) Não
Valor Estimado da Contratação: R$46.611,90

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de duas fantasias completas de mascote vivo, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A aquisição ocorrerá conforme especificado no Termo de Referência anexo.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A aquisição ocorrerá em lote único**,** conforme constante no ANEXO III – Modelo de Proposta.

1.5. Havendo mais de um item os licitantes deverão ***respeitar a média de cada item****, conforme informado no Modelo de Proposta.*

1.6. O(s) item(ens) informados acima deverão ser entregues em até 45 dias, a partir da emissão AS.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante a utilização do Sistema BBMNET, disponível no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas vedações do art. 14 da Lei 14.133/21.

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA, CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta de preço, contendo VALOR TOTAL DO LOTE, até o horário previsto para o fim do recebimento de propostas.

3.2.1. O preço unitário e o preço total do produto deverão ser expressos em algarismos e por extenso, em reais, **e com precisão de duas casas decimais**, incluindo eventuais impostos, taxas e fretes.

3.2.2. No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar a MARCA, nos casos que forem solicitados.

3.3. O fornecedor deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema:

3.3.1. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.3.2. O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

3.3.3. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

3.3.4. A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.3.5. O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Modelo de Proposta e o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão excluir ou alterá-la, caso ainda esteja na fase de “aberto para receber propostas”.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do sistema eletrônico que atende às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo total.

4.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (meio por cento).

4.6. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.7. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.8. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.9.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4.10. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme artigo 44° da Lei Complementar nº 123/2006.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta final e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.7. O prazo para apresentação da proposta final, ficha técnica/catálogo (caso solicitado) e redefinição dos valores será de 2 (duas) horas, devendo ser inclusa no campo adequado para tal, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública.

5.7.1. A prorrogação poderá ocorrer se o fornecedor, dentro do prazo de 2 (duas) horas, solicitar o mesmo.

5.7.2. O prazo para avaliação da ficha técnica/catálogo será de até 1 (um) dia útil.

5.7.3. A não apresentação da ficha técnica/catálogo e/ou proposta final e redefinição dos valores pode acarretar a desclassificação do licitante.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.9.1. Contiver vícios insanáveis;

5.9.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.9.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido pela Administração, inclusive após eventual fase de negociação conduzida pelo Agente de Contratação;

5.9.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.9.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.9.6 1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

5.9.6.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

5.9.6.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.9.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto.

5.10. Será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.10.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.10.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.10.3.1. A comprovação da exequibilidade poderá ser realizada mediante apresentação de planilha de custos, notas fiscais, contratos com fornecedores, composição de preços ou outros documentos que demonstrem a viabilidade econômica da proposta.

5.10.3.2. Não sendo comprovada a exequibilidade da proposta no prazo estabelecido pelo Agente de Contratação, esta poderá ser considerada inexequível e desclassificada, sendo convocado o licitante subsequente na ordem de classificação.

5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.12. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 2 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, se necessário, e sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

6.2. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2.1. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 180 dias.

6.2.2. Os documentos de habilitação técnica serão avaliados pela secretaria requisitante no prazo a ser indicado pelo agente de contratação.

6.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.3.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

6.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br);

c) Consulta Apenados de Pessoa Jurídica (TCESP) Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados).

6.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o (a) agente de contratação obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar Nº 123/06.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido Instrumento Equivalente, nas hipóteses do Art. 95 da Lei Federal 14.133/2021.

7.2. Para o caso da necessidade de elaboração de contrato, o adjudicatário terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

7.2.1. Em relação ao prazo previsto para assinatura do Termo de Contrato, poderá ser prorrogável por igual período apenas 1 (uma) única vez, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração Pública.

7.2.2. O representante legal da empresa que assinará o Termo de Contrato, deverá apresentar o comprovante de cadastramento do CadTCESP, conforme previsto no art. 2°, Caput, inciso I das Instruções 01/2024 do TCE/SP.

7.3. Não será admitida a subcontratação do objeto/serviço desta dispensa eletrônica.

8. ENTREGA E RECEBIMENTO

8.1. Os produtos deverão ser entregues de acordo com os padrões de qualidade, acondicionamento, manuseio e transporte, respeitadas as quantidades solicitadas e observadas as regras específicas fixadas no presente edital e seus anexos.

8.2. Não serão recebidos pedidos de forma parcial, salvo permissão formal através da Diretoria de Suprimentos feita de forma justificada e que deverá ser apresentada no momento da entrega pelo entregador ao recebedor.

8.3. A Secretaria requisitante, através do setor de recebimento, poderá recusar a entrega do produto/serviço que estiver em desacordo com a Autorização de Fornecimento, e as especificações constantes nos ANEXOS deste edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.1. Caso os produtos/serviços estejam em desacordo com o edital e seus anexos e não sejam recebidos definitivamente, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida à Contratada, **deferindo prazo de acordo com o Termo de Referência (ANEXO II).**

8.4. O recebimento dos produtos/serviços será efetuado por servidor responsável, que poderá solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido no item 8.3.1 contados a partir do recebimento daqueles que foram devolvidos.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados à detentora/contratada, preferencialmente, mediante crédito em conta bancária em nome da detentora/contratada, conforme informações contidas na proposta, no prazo de até 30 (TRINTA) dias, contados do recebimento dos produtos, no caso de execução de serviços, a Nota Fiscal/Fatura somente poderá ser emitida, após o aceite/laudo de serviço realizado por parte da Secretaria requisitante.

9.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à empresa detentora a carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal da Fazenda desta Prefeitura no prazo de 02 (dois) dias úteis.

9.3. Em caso de envio de boleto por parte da Contratada a data final para pagamento deverá respeitar os 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos ou do laudo de serviço por parte da Secretaria requisitante.

9.4. Caso a empresa detentora não apresente a carta de correção ou providencie a regularização do documento no prazo estipulado no subitem anterior, o prazo para pagamento será recontado a partir da data de sua apresentação ou regularização.

9.5. Caso ocorra atraso no pagamento por culpa exclusiva da Prefeitura licitante, incidirá sobre o valor do débito vencido e não pago, correção monetária calculada de acordo com a adoção do IPCA-E, juros mensais equivalentes a 0,5% (meio por cento), contados da data do adimplemento até a data do efetivo pagamento.

9.5.1. Excepcionalmente no mês de janeiro de cada exercício os pagamentos ocorrerão até o dia 31, haja vista, o encerramento e a abertura do orçamento do Município.

10. SANÇÕES

10.1. Será tratado como infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência no caso da falta prevista no subitem 10.1.1 deste Aviso da Dispensa de Licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso da Dispensa de Licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Aviso da Dispensa de Licitação, em hipótese alguma, exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

11.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.3. As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser

atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.8. Essa Administração Pública não se responsabiliza por eventuais falhas sistêmicas que ocasionem atrasos ou impeçam o recebimento de e-mails a ela encaminhadas.

11.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.10. Ambas as partes comprometem-se a seguir a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no tratamento dos dados pessoais a que tiverem acesso. Cada parte é responsável pelos atos que praticar, incluindo os de seus funcionários. Em caso de incidentes envolvendo dados pessoais, a parte responsável deve comunicar imediatamente à outra parte com detalhes sobre o evento. Caso receba ordens ou notificações sobre dados pessoais, a parte deve informar a outra parte. Após o término do vínculo ou cumprimento das finalidades, os dados pessoais devem ser eliminados, exceto quando necessários para cumprir obrigações legais ou regulatórias, podendo ser mantidos de forma anonimizada.

11.11. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.12. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.13. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.14. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.15. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.15.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

11.15.2. ANEXO II – Termo de Referência;

11.15.3. ANEXO III – Modelo de proposta

11.15.4.ANEXO IV – Modelo de Declarações de Atendimento aos Requisitos;

11.15.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

11.15.6. ANEXO VI – Minuta de Contrato;

11.15.7. ANEXO VII – Minuta do Termo de Ciência e de Notificação.

Franco da Rocha, 05 de Novembro de 2026

EDUARDO REIS MARCELINO NETO
Secretária da Educação

SAMANTA KAROLINE SILVA
Secretária de Gestão Pública

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras;

d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

2. PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

3. PARA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

c) Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho, a fim de provar à inexistência de débitos inadimplidos, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de Maio de 1943.

d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Federal conjunta com a Dívida Ativa da União, conforme portaria conjunta PGFN/RFB n. 2 de 31 de agosto de 2005 em validade,

relativa à sede do licitante, compreendendo também a regularidade com os débitos previdenciários;

e) Certidão Negativa de Débitos Inscritos, expedida pela Fazenda Estadual (ICMS) da sede da empresa;

f) Certidão Negativa, expedida pela Fazenda Municipal da sede da empresa;

g) Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal.

4. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

4.1. O licitante apresentará as declarações, em papel timbrado com a informação de registro da empresa (denominação da pessoa jurídica e CNPJ), assinada por seu representante legal, de acordo com os ANEXOS IV e V:

a) Que sob as penas da lei, CUMPRE plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

b) Que conhece as especificações do objeto da Dispensa de Licitação e que tem totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento constantes no Edital e seus ANEXOS, inclusive as demais formalidades relativas a documentação que deverá ser apresentada para fins de habilitação.

c) A inexistência de empregado em trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

d) Declaramos o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la, conforme trata o art. 63, IV da Lei Nº 14.133/2021.

e) Que está apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate com Enquadramento em microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 4º

da Lei 14.133/2021, Lei Federal Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, quando for o caso.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Forma de contratação: Contratação direta por dispensa de licitação, com enquadramento proposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, condicionado à verificação dos critérios do art. 75, § 1º, e ao atendimento dos demais requisitos do art. 72 da mesma Lei.
Objeto: Aquisição de 02 (duas) fantasias completas de mascote vivo, personalizadas, correspondentes aos personagens institucionais Davi e Lúcia, para utilização em eventos, ações educativas e demais atividades institucionais promovidas pela Secretaria Municipal de Educação de Franco da Rocha.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Natureza da contratação:

Aquisição de bens personalizados, com características técnicas, funcionais e visuais objetivamente definidas neste Termo de Referência e nas respectivas artes de referência.

1.2 Especificação do objeto:

Aquisição e entrega de 02 (duas) fantasias completas de mascote vivo, sendo 01 (uma) correspondente ao personagem Davi e 01 (uma) correspondente à personagem Lúcia, confeccionadas de forma individualizada a partir das artes de referência fornecidas pela Administração, incluindo estrutura, revestimento, caracterização facial, cabelo, vestuário, mochila e demais componentes expressamente definidos neste Termo de Referência.

Os produtos deverão permitir uso por operador humano em eventos e ações institucionais, com estrutura leve, ventilação interna, campo de visão, mobilidade e acabamento compatíveis com a finalidade pretendida. As exigências de fidelidade visual serão aferidas por critérios objetivos de presença, forma, cores, vestuário, acessórios e elementos identificadores descritos neste instrumento e nas imagens de referência anexas.

1.3 Quantitativos:

Item	Descrição	Unidade	Quantidad

			e
01	Fantasia completa de mascote vivo personalizada – personagem Davi	unidade	01
02	Fantasia completa de mascote vivo personalizada – personagem Lúcia	unidade	01

1.3.1 Justificativa e memória de cálculo dos quantitativos:

O quantitativo decorre da necessidade de materialização física dos dois personagens institucionais que compõem a solução: 01 (uma) unidade do personagem Davi + 01 (uma) unidade da personagem Lúcia = 02 (duas) fantasias completas de mascote vivo. Não foi prevista reserva técnica ou unidade sobressalente. A Declaração de Fidedignidade dos Quantitativos integra a instrução em documento apartado, conforme o Anexo K do Manual Municipal.

1.4 Prazo de vigência:

A contratação será formalizada mediante instrumento de contrato, que terá prazo de vigência de 60 (sessenta) dias corridos, contado da data estabelecida para o início de seus efeitos, abrangendo a execução do objeto, a validação visual, a confecção, os ajustes eventualmente necessários, a entrega, o recebimento provisório e o recebimento definitivo.

O prazo de execução do objeto será contado do recebimento da Ordem de Fornecimento, que deverá ser emitida no início da vigência contratual, observados os marcos estabelecidos no item 1.5 deste Termo de Referência, de modo que a execução e o recebimento definitivo ocorram integralmente dentro do prazo de vigência de 60 (sessenta) dias corridos.

As obrigações regularmente constituídas durante a vigência, inclusive aquelas relacionadas à liquidação e ao pagamento, observarão os prazos e procedimentos previstos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

1.5 Prazo de execução, entrega e cronograma:

A contratada deverá concluir a validação visual pré-produção, a confecção, os ajustes eventualmente exigidos e a entrega final das 02 (duas) fantasias completas de mascote

vivo em prazo compatível com o cronograma abaixo, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento, devendo todo o objeto estar integralmente concluído, saneado e disponível para recebimento definitivo dentro da vigência contratual de 60 (sessenta) dias corridos prevista no item 1.4.

O cronograma foi estruturado considerando que as propostas comerciais utilizadas no levantamento de mercado indicaram prazos de confecção entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) dias, adotando-se margem operacional suficiente para as etapas de validação, entrega, conferência e eventual saneamento de desconformidades.

A data de 05/12/2026 registrada no Documento de Formalização da Demanda correspondeu à referência inicial de planejamento existente na etapa de formalização da necessidade. No desenvolvimento da fase preparatória, considerando o prazo necessário à formalização da contratação, à validação visual, à confecção, à entrega, à conferência e ao eventual saneamento de desconformidades, o cronograma definitivo de execução foi reavaliado e passou a observar a vigência contratual de 60 (sessenta) dias e os marcos estabelecidos neste Termo de Referência.

Atividade	Responsável	Prazo máximo
Recebimento das artes de referência, confirmação das especificações e, quando cabível, das medidas de referência do operador	Contratante e contratada	Até o 5º dia corrido
Elaboração e apresentação de mockup digital, modelagem preliminar, registro fotográfico ou outro meio equivalente para validação visual pré-produção	Contratada	Do 6º ao 12º dia corrido
Análise e manifestação sobre a validação visual pré-produção	Contratante	Até o 15º dia corrido
Realização dos ajustes decorrentes da validação visual pré-produção, quando necessários	Contratada	Do 16º ao 20º dia corrido
Confecção definitiva, montagem, acabamento, testes de mobilidade, ventilação, campo de visão, firmeza dos acessórios e acondicionamento	Contratada	Do 21º ao 40º dia corrido

Entrega física das 02 (duas) fantasias completas no local indicado neste Termo de Referência	Contratada	Até o 45º dia corrido
Recebimento provisório e conferência inicial de quantidade, embalagem e integridade aparente	Contratante	Na data da entrega
Conferência qualitativa, funcional e visual dos itens entregues	Contratante	Do 46º ao 50º dia corrido
Saneamento de desconformidades eventualmente apontadas na conferência final e nova entrega, se necessária	Contratada	Até o 55º dia corrido
Recebimento definitivo	Contratante	Até o 60º dia corrido

A Administração deverá analisar a validação visual pré-produção e comunicar eventuais desconformidades de forma tempestiva, a fim de não prejudicar o cronograma de execução.

A aprovação intermediária da modelagem, do mockup, do registro fotográfico ou de outro meio de validação visual não afasta a responsabilidade da contratada pela conformidade integral do objeto entregue com as especificações deste Termo de Referência e com as artes de referência.

1.6 Possibilidade de prorrogação:

Por se tratar de aquisição com entrega definida, não se prevê prorrogação ordinária sucessiva. Eventual necessidade de alteração do prazo de execução deverá ser formalmente motivada e observar as hipóteses legalmente admitidas, sem afastar a responsabilidade da contratada por atrasos a ela imputáveis.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se no Documento de Formalização da Demanda – DFD, na Declaração de Fidedignidade dos Quantitativos – Anexo K e no Estudo Técnico Preliminar – ETP aprovados nos autos, os quais identificaram a necessidade de disponibilizar representações físicas dos personagens Davi e Lúcia para utilização

reiterada em ações educativas, eventos e demais atividades institucionais da Secretaria Municipal de Educação.

O ETP avaliou alternativas como uso exclusivamente digital/gráfico, locação de mascotes genéricos, contratação de apresentações com personagens e aquisição definitiva, concluindo que a aquisição de 02 (duas) fantasias personalizadas é a solução mais aderente à necessidade, por permitir preservação da identidade visual, disponibilidade para uso reiterado e incorporação dos bens ao acervo institucional.

A instrução da contratação direta observará o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, com enquadramento proposto no art. 75, inciso II, considerando o valor estimado da contratação, condicionado à verificação dos critérios previstos no art. 75, § 1º, especialmente quanto aos somatórios aplicáveis e à inexistência de fracionamento indevido da despesa.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO

A solução compreende a produção personalizada, acabamento, acondicionamento, transporte e entrega de 02 (duas) fantasias completas de mascote vivo, uma de Davi e uma de Lúcia, conforme as artes de referência anexas ao processo e os requisitos deste Termo de Referência.

Cada unidade deverá constituir conjunto funcional completo, apto ao uso por operador humano, contendo cabeça, corpo, membros, vestuário e elementos permanentes de caracterização. A modelagem deverá manter as proporções, os principais traços identificadores e a paleta visual dos personagens, sem depender de preferência estética subjetiva não descrita neste instrumento.

A fabricação deverá prever etapa prévia de validação visual antes do acabamento final. A contratada apresentará à Administração registro fotográfico, mockup digital, modelagem preliminar ou outro meio equivalente que permita verificar formato geral, cores, posicionamento de componentes, vestuário e acessórios. A aprovação intermediária não transfere à Administração a responsabilidade técnica pela qualidade final do produto nem afasta o dever de correção de desconformidades.

O fornecimento deverá incluir todos os custos de materiais, mão de obra, acabamento, acessórios integrantes da caracterização, embalagem, transporte, tributos e demais despesas necessárias à entrega integral das duas unidades, sem cobranças adicionais por componentes indispensáveis ao objeto.

4. REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Especificações técnicas mínimas gerais:

– Cabeça confeccionada em espuma ou material técnico equivalente, modelada e estruturada para manter o formato do personagem, com acabamento uniforme e resistência ao uso reiterado.
– Corpo estruturado em espuma de alta densidade ou material equivalente quanto a leveza, estabilidade, resistência e formação de volume.
– Revestimento externo em tecido tipo Soft ou material tecnicamente equivalente, de toque macio, acabamento uniforme e resistência compatível com a finalidade do bem.
– Costuras, emendas, colagens e aplicações firmes, sem partes soltas, arestas expostas ou componentes que prejudiquem a segurança ou a movimentação do operador.
– Sistema de ventilação interna suficiente para favorecer a circulação de ar durante a utilização, podendo utilizar solução ativa ou passiva tecnicamente adequada, sem comprometer a caracterização externa.
– Área de visão do operador posicionada de forma a permitir campo visual adequado para deslocamento e interação, preservada a aparência do personagem.
– Espaço interno e estrutura compatíveis com caminhada, acenos, movimentos de braços e interação com o público, sem deformação excessiva do conjunto.
– Mãos e pés estruturados para manutenção do formato visual, com mobilidade compatível com a operação.
– Acondicionamento adequado para transporte e armazenamento, de modo a reduzir risco de deformação, sujeira ou dano aos componentes.
– Fornecimento de orientações básicas de uso, conservação, limpeza e armazenamento.

4.1.1 Caracterização mínima – personagem Davi:

– Personagem infantil negro, com pele em tonalidade compatível com a arte de referência.
– Cabelo preto, curto e crespo/cacheado, com volume e textura visual compatíveis com a referência.
– Expressão facial infantil e alegre, incluindo olhos grandes e sorriso, conforme a identidade visual apresentada.

– Moletom predominantemente verde, com capuz e cordões claros, conforme a arte de referência.
– Short predominantemente escuro.
– Tênis esportivos em composição de preto, branco e verde, com meias claras e detalhes escuros, conforme a referência.
– Mochila predominantemente escura, integrada à caracterização.
– A bola de futebol exibida em algumas poses da arte não constitui componente obrigatório do fornecimento.

4.1.2 Caracterização mínima – personagem Lúcia:

– Personagem infantil feminina, com aparência jovem e expressão alegre, conforme a arte de referência.
– Cabelos longos, castanho-escuros, com volume e ondulação compatíveis com a referência.
– Óculos de armação escura, integrados à caracterização de modo firme e seguro.
– Blusa/moletom predominantemente amarelo.
– Calça jeans ou acabamento visual equivalente em tonalidade azul.
– Tênis predominantemente claros, conforme a referência.
– Mochila predominantemente roxa, integrada à caracterização.
– Os livros exibidos em algumas poses da arte não constituem componentes obrigatórios do fornecimento.

4.1.3 Compatibilidade dimensional e validação pré-produção:

Antes da produção definitiva, a contratada deverá informar as dimensões externas aproximadas e a faixa de uso compatível com o operador, para validação pela Administração. Caso a unidade forneça medidas de referência do operador, a contratada deverá considerá-las na confecção sem alteração do preço contratado, desde que compatíveis com o padrão de fabricação ofertado.

4.2 Padrões de desempenho e qualidade:

– Preservação dos elementos identificadores constantes das artes de referência e deste Termo de Referência.

– Estabilidade estrutural, leveza e resistência compatíveis com uso em eventos e atividades institucionais.
– Ausência de rasgos, manchas, costuras abertas, partes descoladas, deformações indevidas ou componentes frouxos.
– Funcionamento efetivo da ventilação e possibilidade de movimentação segura do operador.
– Acabamento visual uniforme, sem exposição indevida de espuma, cola, fios ou estruturas internas.
– Materiais novos, sem uso anterior e adequados à finalidade descrita.

4.3 Prazo e condições de entrega:

Prazo: conforme item 1.5 deste Termo de Referência.

Local: Rua Presidente Tancredo de Almeida Neves, 400, Complexo Hospitalar do Juquery, Centro, Franco da Rocha - SP, CEP - 07850-320.

Responsável pelo recebimento: servidor ou equipe formalmente designada pela autoridade competente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Forma de fornecimento:

Entrega única das 02 (duas) unidades, concluídas e aptas ao uso, após o cumprimento da etapa de validação visual pré-produção. O fracionamento físico da entrega somente poderá ocorrer mediante autorização expressa da Administração, sem alteração do valor global nem prejuízo dos prazos estabelecidos.

5.2 Obrigações da contratada:

– executar integralmente o objeto conforme este Termo de Referência, a proposta aceita e as artes de referência;
– utilizar materiais novos e adequados à finalidade, mantendo padrão uniforme de acabamento;
– submeter a modelagem ou registro visual prévio à validação da Administração antes do acabamento final;

– promover, sem ônus adicional, os ajustes necessários quando a validação intermediária identificar divergências objetivas em relação às especificações;
– embalar, transportar e entregar os produtos no local definido, assumindo os riscos até o recebimento provisório;
– corrigir, reparar ou substituir, sem custo adicional, o item que apresentar vício, defeito ou desconformidade com as especificações;
– fornecer orientações de conservação, limpeza e armazenamento;
– manter durante a execução as condições de habilitação exigidas na contratação;
– não utilizar as artes e imagens recebidas para finalidade comercial ou divulgação sem autorização expressa da Administração.

5.3 Obrigações da contratante:

– fornecer as artes de referência e as informações necessárias à produção;
– indicar, quando necessário, medidas de referência do operador antes da produção final;
– analisar a validação visual pré-produção em prazo compatível com o cronograma da contratação;
– acompanhar e fiscalizar a execução, registrar ocorrências e comunicar formalmente desconformidades;
– receber e conferir os bens nos termos deste Termo de Referência;
– efetuar o pagamento após o recebimento definitivo e a regular liquidação da despesa.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Gestão e fiscalização:

A gestão e a fiscalização serão exercidas por servidores formalmente designados pela autoridade competente em ato próprio, observada a segregação de funções. A ausência de identificação nominal neste Termo de Referência não dispensa a designação formal no momento processual adequado.

6.2 Instrumentos de acompanhamento:

– comunicações formais com a contratada;
– registro da validação visual pré-produção;
– registros fotográficos das unidades entregues, quando necessário;

– termo ou registro de recebimento provisório;
– checklist de conferência técnica e visual;
– ateste e recebimento definitivo.

6.3 Recebimento:

O recebimento provisório ocorrerá na data da entrega física das unidades, conforme o cronograma previsto no item 1.5, mediante conferência inicial da quantidade, da identificação dos itens, das embalagens e da integridade aparente. O recebimento provisório não implicará aceitação definitiva da qualidade ou da conformidade técnica do objeto.

A conferência qualitativa, funcional e visual será realizada entre o 46º e o 50º dia corrido, mediante verificação, no mínimo, da presença e integridade dos componentes, aderência visual dos personagens às artes de referência, materiais e acabamento, funcionamento da ventilação, campo de visão, mobilidade, firmeza dos acessórios, inexistência de defeitos de fabricação e adequação geral ao uso institucional.

As desconformidades eventualmente identificadas serão formalmente comunicadas à contratada, que deverá promover, sem custo adicional para a Administração, os ajustes, correções ou substituições necessários e, quando cabível, realizar nova entrega até o 55º dia corrido.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade integral das duas unidades com este Termo de Referência e com as artes de referência, inclusive quanto ao saneamento das desconformidades eventualmente apontadas, até o 60º dia corrido, observado o cronograma do item 1.5.

A validação visual intermediária realizada durante a fabricação não substitui o recebimento definitivo nem afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade e conformidade integral do objeto entregue.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 Medição:

A medição ocorrerá por unidade efetivamente entregue e definitivamente aceita. Cada personagem constitui 01 (uma) unidade de medição, observada a contratação conjunta em lote único para fins de seleção do fornecedor.

7.2 Condições de pagamento:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e a apresentação da documentação fiscal regular, mediante ordem bancária ou meio adotado pelo Município, observados os procedimentos de liquidação e as verificações de regularidade exigíveis.

7.3 Glosas e retenções:

Não haverá pagamento por unidade rejeitada ou ainda não recebida definitivamente. A retenção ou redução de pagamento corresponderá exclusivamente à parcela não entregue, não aceita ou comprovadamente desconforme, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando caracterizada infração administrativa. Glosa e sanção serão tratadas como institutos distintos.

7.4 Reajustamento de preços:

Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de 01 (um) ano, caso existam obrigações contratuais sujeitas ao reajustamento após a ocorrência da anualidade, os preços iniciais serão reajustados, independentemente de pedido da contratada, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, observada a variação acumulada no período e a data-base vinculada ao orçamento estimado.

Nos reajustes subsequentes, se houver, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado dos efeitos financeiros do último reajuste. Caso o índice venha a ser extinto ou deixe de ser utilizado, será adotado o índice oficial que legalmente o substituir.

O reajustamento será formalizado por apostilamento, quando cabível, e esta previsão não implica autorização para prorrogação ordinária do contrato além do prazo estabelecido no item 1.4.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Forma de contratação:

Contratação direta por dispensa de licitação, com enquadramento pretendido no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, condicionado à verificação dos somatórios e da ausência de fracionamento indevido previstos no art. 75, § 1º, bem como ao atendimento dos demais requisitos do art. 72.

8.2 Critério de escolha da proposta:

Será selecionada a proposta mais vantajosa entre aquelas que atendam integralmente às especificações técnicas e condições de fornecimento, adotando-se, entre propostas tecnicamente conformes, o menor preço global do lote composto pelos dois personagens. Os valores unitários de Davi e Lúcia deverão permanecer discriminados na proposta para fins de transparência, medição e eventual necessidade de correção de item específico.

8.3 Justificativa da contratação conjunta:

Os dois personagens compõem uma única solução institucional e demandam padrão compatível de modelagem, materiais, acabamento e identidade visual. A contratação conjunta concentra a responsabilidade pela uniformidade construtiva e facilita a validação técnica do conjunto, sem impedir a discriminação dos preços unitários.

8.4 Exigências de habilitação:

A habilitação compreenderá a documentação jurídica e fiscal, social e trabalhista legalmente exigível. Considerando a natureza do objeto, suas características de aquisição personalizada e os mecanismos objetivos de verificação previstos neste Termo de Referência, não será exigida apresentação de atestado específico de capacidade técnica, sem prejuízo da obrigação do fornecedor de atender integralmente às especificações, às etapas de validação visual e aos critérios de recebimento estabelecidos neste instrumento.

9. ESTIMATIVA DE VALOR

Referidas informações constarão em documento apartado e devidamente classificado, a ser emitido pela Coordenadoria de Cotações e Compra Direta vinculada à Diretoria de Gestão Suprimentos, o qual integrará o processo administrativo da contratação para todos os fins legais, assegurando a adequada instrução processual, a transparência

dos critérios adotados e a conformidade com o art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei nº 14.133/2021.

10. DEMONSTRAÇÃO DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.04.01 | 12.122.0013.2359 | 4.4.90.52.00 | Ficha 032 | Vínculo 01

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios legais de dosimetria, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2 Poderão caracterizar infração administrativa, conforme o caso concreto e sem prejuízo das demais hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) atraso injustificado na confecção, nos ajustes ou na entrega do objeto;

b) entrega de uma ou ambas as fantasias em desacordo com as especificações técnicas, funcionais ou visuais previstas neste Termo de Referência e nas artes de referência;

c) recusa injustificada em promover correção, ajuste ou substituição de produto desconforme;

d) utilização de materiais ou componentes em desacordo com as especificações estabelecidas;

e) descumprimento das obrigações relativas à validação visual, ao acondicionamento, ao transporte ou à entrega;

f) não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

g) inexecução parcial do objeto;

h) inexecução total do objeto;

i) demais condutas enquadráveis nas hipóteses do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3 Multas

Sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis, serão adotados os seguintes parâmetros, em consonância com os percentuais praticados pela Administração Municipal em contratações recentes:

a) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia corrido de atraso injustificado, incidente sobre o valor da unidade ou parcela entregue em atraso, enquanto persistir a mora;

b) multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação ou parcela afetada, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

c) multa compensatória de 10% (dez por cento), aplicada proporcionalmente ao valor da obrigação inadimplida, em caso de inexecução parcial do objeto;

d) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, em caso de inexecução total do objeto.

11.4 Para fins de aplicação da multa moratória, será considerado o período efetivo de atraso contado a partir do término do prazo contratualmente estabelecido, inclusive quanto aos ajustes exigidos durante a validação visual ou às providências necessárias à entrega final.

11.5 Considerando os prazos de execução, entrega, conferência, saneamento e recebimento estabelecidos nos itens 1.5 e 6.3, o atraso que comprometa o cumprimento do cronograma ou impeça o recebimento definitivo do objeto dentro da vigência contratual poderá, conforme sua extensão e seus efeitos, deixar de caracterizar mera mora e ser enquadrado como inexecução parcial ou total, mediante decisão motivada da Administração e observância do devido processo administrativo.

11.6 A aplicação de multa não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração e será precedida do procedimento legalmente aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.7 A mesma conduta não será sancionada cumulativamente por multa moratória e multa compensatória quando ambas tiverem como fundamento o mesmo fato, sem prejuízo

da conversão da mora em inexecução parcial ou total quando a situação concreta assim justificar.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A contratada deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

12.2 As artes de referência dos personagens Davi e Lúcia integram a instrução técnica do objeto e permanecerão vinculadas ao processo de contratação, à execução, à validação visual e ao recebimento definitivo, assegurando a identificação objetiva das características visuais exigidas.

12.3 A proposta selecionada deverá atender integralmente às especificações, quantitativos, prazos e demais condições deste Termo de Referência. Eventuais divergências identificadas antes da contratação deverão ser formalmente saneadas, sem alteração do objeto ou das condições essenciais utilizadas para comparação das propostas. Não será admitida contratação com condição incompatível com requisito essencial deste Termo de Referência.

12.4 As imagens de referência inseridas ao final deste documento destinam-se exclusivamente à caracterização visual do objeto e não constituem indicação de fornecedor, marca ou modelo comercial.

ARTES DE REFERÊNCIA DOS PERSONAGENS – PARTE INTEGRANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA

As imagens abaixo integram a referência visual do objeto para fins de caracterização dos personagens. A avaliação do produto final deverá utilizar conjuntamente as imagens e os requisitos objetivos deste Termo de Referência.



Figura 1 – Arte de referência do personagem Davi.



Figura 2 – Arte de referência da personagem Lúcia.

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA E VALORES DE REFERÊNCIA

OBJETO: Aquisição de bens personalizados, com características técnicas, funcionais e visuais objetivamente definidas neste Termo de Referência e nas respectivas artes de referência.

CPF/CNPJ:			IE:			
Fornecedor:						
Endereço:						
Bairro:		Cidade:			UF:	
CEP:		Tel.:		E-mail:		

Forma de pagamento:			
Prazo de entrega:		Validade:	
Nome do Representante Legal ou Procurador:			
Data e assinatura:			

LOTE ÚNICO – GLOBAL

Item	Descrição	Quant.	Uni.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Fantasia completa de mascote vivo personalizada – personagem Davi, de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.	1	UN	R$ 23.305,95	R$ 23.305,95
2	Fantasia completa de mascote vivo personalizada – personagem Lúcia, de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.	1	UN	R$ 23.305,95	R$ 23.305,95

VALOR TOTAL DO LOTE	**R$ 46.611,90**

DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:_
Telefone(s):__

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS

(Conforme dispõe o anexo I do edital de convocação)

Dispensa de Licitação nº 094/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (Art. 63, I da Lei Federal Nº 14.133/2021) e declara ainda que:

a) Que sob as penas da lei, CUMPRE plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

b) Que conhece as especificações do objeto da Dispensa de Licitação e que tem totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento constantes no Edital e seus ANEXOS, inclusive as demais formalidades relativas a documentação que deverá ser apresentada para fins de habilitação.

c) A inexistência de empregado em trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

d) Declaramos o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la, conforme trata o art. 63, IV da Lei Nº 14.133/2021.

Município de _____, _____ de _____ de 2026

Empresa: _____

Representante Legal: (Nome completo)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(**Conforme o caso**, como dispõe alínea "e" do anexo I do edital de convocação)

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ Nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Federal Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, tal como no artigo 4º da Lei 14.133/2021 cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate na **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 094/2026** realizado pela Prefeitura Municipal de Franco da Rocha.

Município de _____, _____ de _____ de 2026

Empresa: _____

Representante Legal: (Nome completo)

ANEXO VI

Minuta N° XXX/2026

INSTRUMENTO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, DECORRENTE DO PROCESSO INTERNO Nº 13697/2026.

Pelo presente Instrumento de Contrato, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA, entidade de direito público interno, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob Nº 46.523.080/0001-60, com sede Avenida da Liberdade Nº 250, Centro, Franco da Rocha, SP, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) XXXXXXXXXXXXXX, Secretário(a) de XXXXXXXXX, portador(a) do CPF N° XXX.XXX.XXX-XX e ratificado pela Senhora SAMANTA KAROLINE SILVA, Secretária de Gestão Pública, portadora do CPF N° XXX.XXX.XXX-XX, delegada através dos Decretos Municipais N° 3678/2025 e 3755/2026 pela Excelentíssima Senhora Prefeita, LORENA RODRIGUES DE OLIVEIRA, portadora do CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX, com endereço profissional acima indicado, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa, XXXXXXXXXXXXXXXXXX devidamente inscrita no C.N.P.J. sob Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX com endereço XXXXXXXXXX Nº XXX, Bairro XXXXXXXXXX, Cidade-Estado XXXXXXXX, CEP: XX.XXX-XXX neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXX, cargo XXXXXXXX, portador(a) do CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si, justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de duas fantasias completas de mascote vivo, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital de Dispensa Eletrônica Nº 094/2026.

1.2. A fundamentação legal para a contratação é o artigo 75, inciso II, da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.3. Faz parte integrante deste instrumento o TERMO DE REFERÊNCIA e a proposta comercial apresentada pela CONTRATADA constante no

1.4. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

1.5. Caberá as partes observar todas as disposições contidas no TERMO DE REFERÊNCIA e na proposta comercial apresentada pela CONTRATADA constante no Processo Interno de nº 13697/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor global do presente contrato é de R$: XXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXX) e onerarão os recursos orçamentários e financeiros reservados através da dotação orçamentária Nº 02.04.01. 12.122.0013.2359 4.4.90.52.00 – Ficha 032 – Vínculo 01.220.0000.

2.2. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

2.4. Os valores e a forma referentes a prestação dos serviços serão os estipulados no Procedimento Administrativo de Dispensa Eletrônica nº 094/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO GESTÃO CONTRATUAL E DO PAGAMENTO

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto constam no Processo Administrativo de Dispensa Eletrônica nº 094/2026.

3.1.1. O preço certo e ajustado para pagamento dos serviços são os constantes na(s) Autorização(ões) de Serviço ou documentos similares.

3.2. Os pagamentos serão efetuados à contratada, preferencialmente, mediante crédito em conta bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, de acordo com o Decreto Municipal n° 3.451/2024.

3.3. Em caso de envio de boleto por parte da Contratada a data final para pagamento deverá respeitar os 30 (trinta) dias após aceite/laudo de serviço por parte da Secretaria requisitante.

3.3.1. Caso ocorra atraso no pagamento por culpa exclusiva da Prefeitura licitante, incidirá sobre o valor do débito vencido e não pago, correção monetária calculada de acordo com a adoção do IPCA-E, juros mensais equivalentes a 0,5% (meio por cento), contados da data do adimplemento até a data do efetivo pagamento.

Parágrafo primeiro: A Contratada deverá manter todas as condições da contratação indicadas no procedimento administrativo durante todo o período de vigência do presente contrato.

Parágrafo segundo: As partes acordam que o preço ajustado é fixo e irreajustável, não cabendo nenhuma solicitação de aditamento, posto que nele já está incluído os índices de reajuste financeiro de mercado, do período de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DA GARANTIA E DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Ficará como fiscal técnico do contrato o(a) servidor(a) XXXXXXXXXXXXX, o qual deverá atestar o recebimento do objeto deste contrato e todas as ocorrências dele decorrente.

4.2. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

4.3 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO CONTRATUAL

5.1. O Termo de Contrato terá validade de 60 (*sessenta*) dias, a contar da data de sua assinatura

5.2. O prazo de execução será de 60 dias a contar do envio da Autorização de Serviço, conforme o Termo de Referência do Processo Interno nº 13697/2026.

Atividade	Responsável	Prazo máximo
Recebimento das artes de referência, confirmação das especificações e, quando cabível, das medidas de referência do operador	Contratante e contratada	Até o 5º dia corrido
Elaboração e apresentação de mockup digital, modelagem preliminar, registro fotográfico ou outro meio equivalente para validação visual pré-produção	Contratada	Do 6º ao 12º dia corrido
Análise e manifestação sobre a validação visual pré-produção	Contratante	Até o 15º dia corrido
Realização dos ajustes decorrentes da validação visual pré-produção, quando necessários	Contratada	Do 16º ao 20º dia corrido
Confecção definitiva, montagem, acabamento, testes de mobilidade, ventilação, campo de visão, firmeza dos acessórios e acondicionamento	Contratada	Do 21º ao 40º dia corrido
Entrega física das 02 (duas) fantasias completas no local indicado neste Termo de Referência	Contratada	Até o 45º dia corrido
Recebimento provisório e conferência inicial de quantidade, embalagem e integridade aparente	Contratante	Na data da entrega
Conferência qualitativa, funcional e visual dos itens entregues	Contratante	Do 46º ao 50º dia corrido
Saneamento de desconformidades eventualmente apontadas na conferência final e nova entrega, se necessária	Contratada	Até o 55º dia corrido
Recebimento definitivo	Contratante	Até o 60º dia corrido

5.3. As partes estão cientes e acordam a inserção da cláusula resolutiva no presente negócio jurídico, assim se, durante a vigência deste contrato a Administração por qualquer motivo perder interesse no objeto contratual, a vigência deste contrato se encerrará

imediatamente, tendo a Contratada o prazo de até 30 (trinta) dias após notificação para cessar as atividades desenvolvidas e desocupar as instalações públicas, não cabendo a nenhuma das partes reclamar ressarcimentos ou indenizações, exceto dos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Será de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus integrantes;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.3. Zelar pela boa qualidade do objeto recebido, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso;

6.1.4. Notificar A CONTRATADA, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

6.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Edital e seus anexos;

6.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

6.1.8. Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. Fornecer as artes de referência e as informações necessárias à produção;

6.4.– indicar, quando necessário, medidas de referência do operador antes da produção final;

6.5.– analisar a validação visual pré-produção em prazo compatível com o cronograma da contratação;

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Será de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA:

7.1.1. A correta e integral execução do serviço;

7.1.2. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto licitado.

7.1.3. Executar integralmente o objeto conforme este Termo de Referência, a proposta aceita e as artes de referência;

7.1.4. Utilizar materiais novos e adequados à finalidade, mantendo padrão uniforme de acabamento;

7.1.5. Submeter a modelagem ou registro visual prévio à validação da Administração antes do acabamento final;

7.1.6. Promover, sem ônus adicional, os ajustes necessários quando a validação intermediária identificar divergências objetivas em relação às especificações;

7.1.7. Embalar, transportar e entregar os produtos no local definido, assumindo os riscos até o recebimento provisório;

7.1.8. Corrigir, reparar ou substituir, sem custo adicional, o item que apresentar vício, defeito ou desconformidade com as especificações;

7.1.9. Fornecer orientações de conservação, limpeza e armazenamento;

7.1.10. Manter durante a execução as condições de habilitação exigidas na contratação;

7.1.11. Não utilizar as artes e imagens recebidas para finalidade comercial ou divulgação sem autorização expressa da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances, se houver;

8.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência no caso da falta prevista no subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de até 05% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) ou do valor da contratação pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.11;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, as cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Apuração de Responsabilização.

8.8. O processamento do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilização não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DAS VEDAÇÕES

9.1. A CONTRATADA deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei n° 14.133/21 e alterações.

9.2. É vedado à CONTRATADA:

9.2.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

9.2.1.1. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

10.1. Caberá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações e sítio oficial da internet, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Para conhecer e julgar quaisquer questões oriundas deste Instrumento de Contrato será competente o Fórum da sede da Comarca de Franco da Rocha, ainda que exista outro mais privilegiado.

11.2. E, por estarem assim devidamente certas e ajustadas, a PREFEITURA e a CONTRATADA firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Franco da Rocha, XXX de XXXXXXXXXX de 2026.

_____	_____
XXXXXXXXXXXXXXX	**XXXXXXXXXXXXXXX**
Secretário(a) de XXXXXXXXX	Secretária de Gestão Pública
	Gestor:
_____	_____

XXXXXXXXXXXXX
Empresa XXXXXXXXXXXXXXX

Nome: XXXXXXXXXXXX
Cargo: XXXXXXXXXXXX
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Fiscal:

Testemunha:

Nome: XXXXXXXXXXXX
Cargo: XXXXXXXXXXXX
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Nome: XXXXXXXXXXXX
Cargo: XXXXXXXXXXXX
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

ANEXO VII – MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA.
CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATO Nº: XXX/2026
OBJETO: aquisição de duas fantasias completas de mascote vivo**.**

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Franco da Rocha, XX de XXXXXXXXXXX de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: XXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXX

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: XXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXX

Assinatura: _____

Nome: XXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante:

Nome: XXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXX

Assinatura: _____

Nome: XXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome: XXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

Fiscal pelo Contratante:

Nome: XXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

Gestor pelo Contratante:

Nome: XXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: XXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXX

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Responsável Pela Licitação:

Nome: XXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXX

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Agente de Contratação:

Nome: XXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXX

Assinatura: _____

Equipe de Apoio:

Nome: XXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXX

Assinatura: _____

Equipe de Apoio:

Nome: XXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXX

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.